



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRIBUNAL
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
9ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM
EXERCÍCIO: 2006
PROCESSO: 726.527

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas do Sr. Geraldo Magno de Resende, Prefeito do município de Itumirim, relativa ao exercício de 2006, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 377 a 383), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 371).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no reexame (fls. 363 a 367), sintetizadas na fl. 367, efetuamos o presente reexame (fls. a), ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foram sanadas as irregularidades em relação aos créditos suplementares abertos sem a devida cobertura legal e créditos suplementares/especiais abertos sem recursos disponíveis, contrariando o disposto nos arts.42 e 43 da Lei 4.320/64 respectivamente, razão pela qual propõe-se a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

9ª CFM, em 13/03/2013

Stela Maris Pimenta Ribeiro
Analista de Controle Externo
TC – 1697-4